



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES:
05/12/2023**

HORÁRIO: 10H00MIN

LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: EXECUÇÃO, NA MODALIDADE EMPREITADA GLOBAL, PINTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

1. OBJETO/SERVIÇOS.

1.1. Execução, na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, das obras de pintura do prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul, compreendendo em uma área total de intervenção de 1.434,30 m², tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital.

1.2. Serão desclassificadas as propostas que tiverem valor superior a R\$ 81.142,67 (Oitenta e um mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual;
- c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2. Nenhuma empresa poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇO**.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante neste certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA.

3.1. Os licitantes deverão entregar 2(dois) envelopes fechados, contendo respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira.

3.1.1. Os documentos referentes a habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL-RS
CARTA CONVITE Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
E-MAIL
FONE/FAX

3.1.2. Os elementos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em envelope fechado, com os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL-RS
CARTA CONVITE Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
E-MAIL
FONE/FAX

3.2. Os dois envelopes definidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 contendo respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira, deverão ser entregues, no setor de Licitações, localizada junto ao Centro Administrativo Municipal, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

4.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

4.3. DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Os licitantes, com o envelope de habilitação/documentação, também deverão indicar o engenheiro que assine a responsabilidade técnica da empresa licitante, este devidamente registrado no CREA;
- b) Os licitantes, com o envelope de habilitação/documentação, deverão também apresentar atestado de que ele (empresa licitante), no mínimo por seu responsável técnico, vistoriou o local da obra, analisou todas as plantas, projetos e memoriais descritivos e está ciente da exata extensão das obras. Este atestado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante, por seu engenheiro civil responsável técnico indicado e por engenheiro civil do Município;
- b1) A visita ao local da obra deverá ser marcada pelo telefone (54) 99936-6960 no Setor de Engenharia com Ângela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

c) Os licitantes, com o envelope de habilitação/documentação, deverão também apresentar atestado de capacidade técnica em nome do engenheiro civil indicado pela empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já executou satisfatoriamente objeto compatível, do ponto de vista de complexidade técnica, com o do presente certame, devidamente registrado no CREA.

4.4. DOS BENEFÍCIOS AS ME/EPP E/OU EQUIPARADOS.

4.4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, no envelope da habilitação, declaração, firmada por responsável pela empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.4.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada pelo representante da empresa (subitem 4.4.4), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco)dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.4.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.7. O prazo que trata o item 4.4.5 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.8. A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5. PROPOSTA FINANCEIRA.

5.1. O envelope 02 "PROPOSTA" deverá conter: Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando os preço(s) em moeda corrente Nacional Real (R\$) com até 02 (duas) casas decimal(s) do(s) objeto(s) licitado(s) expressos em algarismos, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação.

5.2. Preço máximo que será admitido para o objeto desta licitação é de R\$ 81.142,67 (Oitenta e um mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), respeitados os preços unitários de materiais e serviços orçados na Planilha Orçamentária.

5.3. Apresentar planilha orçamentária assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável dos serviços técnicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, sendo que se não consignada na proposta será esta assim considerada.

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. PROCEDIMENTOS.

6.1. No local e hora indicados serão recebidos os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta financeira dos licitantes, entregues pelos licitantes ou por seus representantes, momento que será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

6.2. A Comissão designada para esta licitação procederá, na hora e data estabelecidas nesta Licitação, à abertura dos envelopes nº 01 - Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, após o que, a Comissão de Licitação os lacrará com fita adesiva transparente.

6.3. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

6.4. Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no envelope nº 01- Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

6.5. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

6.6. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

6.7. Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição do recurso ou tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

6.8. Os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

6.9. É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

6.10. Satisfeitas as exigências legais, as propostas comerciais serão abertas e dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

6.11. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

6.12. Caso uma empresa de pequeno porte apresente preços com valores iguais ou até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da publicação do julgamento das propostas referida no item anterior, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.12.1. Na hipótese acima, caso a empresa de pequeno porte decline de seu direito de preferência, considerar-se-á convocada, desde já, a remanescente e, assim, sucessivamente e na ordem classificatória, as demais empresas que se enquadrem no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

limite de até 10% (dez por cento), para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

6.12.2. Caso haja recurso sobre o julgamento preliminar das propostas, fica suspenso o prazo para apresentação de nova proposta das empresas de pequeno porte previsto no subitem 6.12.

6.13. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, as vantagens não pedidas neste Edital.

7.3. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

7.4. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado o vencedor do certame, respeitados os limites de preços constantes neste edital, item 1.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

e de classificação ou desclassificação das propostas, podendo, quando presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e correspondente registro em ata.

8.2. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Setor de Licitações desta Prefeitura, situado na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585.

8.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

8.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão o apreciará no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo a Autoridade Superior.

8.5. Decorrido o prazo do subitem 8.1, sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação remeterá o processo a Autoridade Superior, com vista à homologação e adjudicação.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição, vistoria do Município, sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra, será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissional indicado pelo município, e apresentação do comprovante de pagamento do INSS da obra, se for o caso.

9.2. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais).

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.4. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01. 3390.39.00.00.00 2.152 Manutenção dos Prédios Públicos (Red. 623)

10. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O licitante vencedor terá um prazo de 60 (sessenta) contados da autorização de início de obra para execução completa da obra objeto deste edital. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a esta Prefeitura.

11.3. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

11.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5. O descumprimento contratual poderá ensejar a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta financeira.

12.2. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato.

12.3. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, implicará desistência, podendo a Contratante, independentemente da realização de nova licitação, adjudicar o objeto desta licitação, obedecendo a ordem de classificação aos outros licitantes, respeitado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A Autoridade Superior poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

12.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.6. Todas as comunicações relativas à **CARTA CONVITE Nº 001/2023** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues e protocoladas no Setor de Licitações ou do licitante, conforme o caso.

12.7. As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme previsto no Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. É parte integrante deste edital a Minuta Contrato –Anexo I.

12.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da São Valentim-RS.

12.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h30 min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

13.11. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS no horário de expediente ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br

Entre Rios do Sul/RS, 27 de novembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PINTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Entre Rios do Sul, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede administrativa à #####

Contratada: _____
, firmam o presente contrato de fornecimento do seguinte objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Execução, na modalidade empreitada global, com fornecimento do material e mão-de-obra, das obras de pintura do prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. _____, _____, Entre Rios do Sul, compreendendo em uma área total de intervenção de _____ m², tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do edital ao qual se encontra vinculado, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A contratada terá um prazo de _____ dias, contados da data da autorização de início de obra, para executar integralmente o objeto deste contrato. O prazo para a execução do objeto poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada da contratada e aceita pelo Município.

Cláusula Terceira: O contratante pagará à contratada, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$...... (.....), sendo R\$ _____ referente a materiais e R\$ _____ referente a mão de obra e equipamentos.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição, vistoria do Município, sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra, será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissional indicado pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

município, e apresentação do comprovante de pagamento do INSS da obra, se for o caso.

Cláusula Quarta: O Município aplicará a contratada, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste contrato e edital, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando, ainda, a critério do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pelo ente.

Cláusula Quinta: O objeto deste contrato é a execução das obras de pintura do prédio da Prefeitura Municipal, tudo conforme planta, projeto e memorial descritivo da obra, sendo que os quantitativos indicados na planilha do orçamento são meramente estimativas e não serão considerados na medição. A contratada deverá analisar minuciosamente o projeto e orçar a obra com base nas dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos do projeto e de acordo com as especificações de materiais e serviços do projeto. A contratada pelo valor indicado neste contrato deverá executar o objeto.

Parágrafo único: O Departamento de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

Cláusula Sexta: Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art.78, da Lei 8.666 e alterações. A Rescisão do contrato poderá ser, ainda:

- a- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8666;
- b- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c- Judicial, nos termos da lei;
- d – Unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia a outra com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Em ocorrendo a rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

Cláusula Sétima: O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas na Lei das licitações e das disposições contidas no edital.

Cláusula Oitava: Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

Cláusula Nona: O presente contrato decorre do certame licitatório respectivo e a este se aplicam todas as disposições exigidas e postas no edital, seja quanto a habilitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

proposta, preço, prazos e execução, sendo consideradas como se aqui estivessem reproduzidas.

Cláusula Décima: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira: A obra deverá ser executados por empregados da contratada devidamente registrado, treinado, uniformizado e com crachá de identificação.

Parágrafo primeiro: A contratada, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução da obra, as plantas, projetos, detalhamentos e demais disposições constantes deste contrato, do edital e de seus anexos, relativos ao objeto do contrato, fornecidos pelo Município, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.

Parágrafo segundo: O licitante vencedor, se for o caso, deverá providenciar o registro da obra junto a previdência social, sendo o responsável por seu pagamento.

Parágrafo terceiro: O licitante vencedor não poderá ceder ou sub-contratar a execução da obra.

Cláusula Décima Segunda: A contratada deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e do trabalho.

Cláusula Décima Terceira: A contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único: Caberá a contratada definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Quarta: A execução do objeto será acompanhada por engenheiro designado pelo Município, o qual fiscalizará o andamento da obra.

Parágrafo Único: A contratada quando da autorização de início de obra deverá emitir e fornecer ao Município uma cópia da ART de execução da obra.

Cláusula Décima Quinta: O uniforme bem como os equipamentos de proteção individual necessários a execução dos serviços/obra serão fornecidos pela contratada, bem como os equipamentos para execução do serviço.

Cláusula Décima Sexta: A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Décima Sétima: Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a execução da obra objeto deste contrato serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Oitava: Ao Município contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

Cláusula Décima Nona: A contratada deverá observar que o material a ser utilizado na obra esteja de acordo com as especificações constantes do projeto e detalhamentos da obra.

Cláusula Vigésima: Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

Cláusula Vigésima Primeira: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que fazem em presença das testemunhas abaixo.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul, _____.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: